

TC 020.423/2017-9

Natureza: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Nova Canaã - BA.

Responsável: Marival Neuton de Magalhaes Fraga (070.585.195-87)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.389/2020-TCU-1ª Câmara (peça 23) por Marival Neuton de Magalhaes Fraga (peça 36).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 17 de Junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator